



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

REQUERIMENTO N° 45/2012

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM .../.../... DE .../.../...

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Requeiro à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja o presente encaminhado ao **Chefe do Executivo**, para que o mesmo, após consulta a Secretaria de Finanças, preste informações sobre **programação de pagamentos à ABMII – Associação Banda Marcial Independente de Ibiúna**, informando pagamentos efetuados, programação de pagamentos atrasados com previsão de data dos mesmos, motivos dos atrasos nas parcelas.

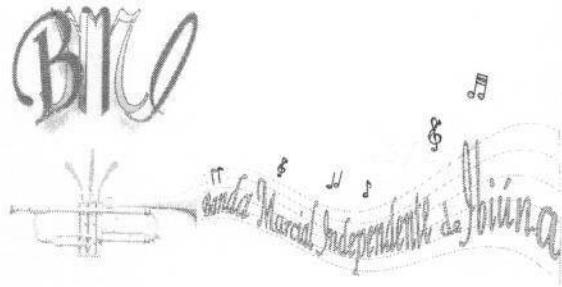
JUSTIFICATIVA:-

Justifica-se o presente, pois este Vereador recebeu o Ofício (em anexo) que solicita providências quanto ao atraso nos pagamentos, vez que isso inviabiliza um trabalho já iniciado e que tem trazido grandes frutos para a juventude e para a cultura ibiunense. Diante disso, urge providências de V. Excia. quanto ao exposto no mesmo.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 12 DE JUNHO DE 2012.

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
VEREADOR

Paulinho Sasaki
VICE-PRESIDENTE PTB



BMII - BANDA MARCIAL INDEPENDENTE
DE IBIÚNA
Fundação 18/08/06

Ibiúna, 05 de junho de 2012

ASSOCIAÇÃO BANDA MARCIAL INDEPENDENTE DE IBIÚNA, instituição declarada de utilidade pública, representada por seus diretores, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência informar e requerer o quanto segue:

Através da lei municipal n.º 1763, de 29 de fevereiro de 2012, a Administração Pública local tem mensalmente de efetuar o repasse do valor de R\$ 1.075,00, a esta Entidade, contudo, desde o mês de março p.p. não cumpre o determinado na lei supra.

Desta feita, requeremos a Vossa Excelência sejam tomadas as medidas cabíveis à espécie.

Respeitosamente,

LUIZ FRANCISCO VIEIRA RUIVO

PRESIDENTE

MARIA DE FATIMA RIBEIRO

1^a SECRETÁRIA

SÍLVIO ANTONIO DOMINGUES

1^o TESOUREIRO

VALDO ROGERIO GABRIEL DE LIMA

VICE-PRESIDENTE

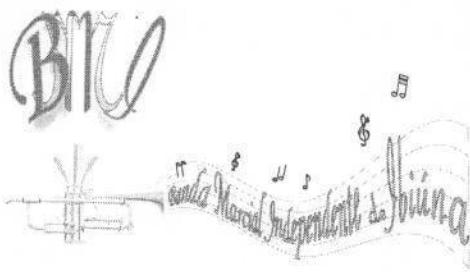
SÔNIA MARIA FÁVERO

2^a SECRETÁRIA

ROZI AP. DOMINGUES S. MACHADO

2^o TESOUREIRO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
DD. VEREADOR NO MUNICÍPIO DE IBIÚNA/SP**



BMII - BANDA MARCIAL INDEPENDENTE
DE IBIÚNA
Fundação 18/08/06

Ata da reunião da diretoria e conselho deliberativo do dia 23/05/2012

Aos vinte e três do mês de maio de dois mil e doze, na sede da Associação Comercial Empresarial de Ibiúna, em primeira convocação a Rua Dr. Gabriel Monteiro da Silva, nº 251 centro Ibiúna – SP reuniu-se à diretoria e conselho para deliberar assuntos constantes da pauta da reunião.

PAUTA: Repasse da Prefeitura Lei Municipal nº 1763, de 29 de fevereiro de 2012 .

O presidente da Associação Banda Marcial Independente de Ibiúna Sr, Luiz Francisco Vieira Ruivo explanou aos demais membros da diretoria e conselho da banda marcial a respeito do repasse da lei municipal n 1763 , de 29 de fevereiro de 2012, no valor de 1.075,00 (um mil e setenta e cinco reais) e que esta com o pagamento atrasado desde o mês de março .

Esse atraso vem acarretar o pagamento do maestro e do professor de percussão e demais despesas, manutenção dos instrumentos musicais, e viagens, pois a mesma já esta se apresentando fora do município levando o nome do município de Ibiúna.

Conforme foi o diálogo com o Sr, Marcelo Mori Muniz (controle de arrecadação) ficou estabelecido que todo quinto dia útil de cada mês a verba seria repassada na conta da banda marcial a importância estabelecida.

Até a presente data a diretoria da Associação Banda Marcial Independente de Ibiúna não teve nenhuma resposta pelo mesmo de dar o retorno, pois não foi depositado na conta da banda o valor estabelecido conforme a lei municipal n 117663 de 29 de fevereiro de 2012.

Estando encerrados os trabalhos e nada mais havendo a deliberar o presidente desta entidade deu por encerrado a reunião, agradecendo a presença de todos

Luiz Francisco Vieira Ruivo – (Presidente)

Valdo Rogério Gabriel de Lima – (Vice Presidente)

Maria de Fátima Ribeiro - (1º secretaria)

Sonia Maria Fávero - (2º secretaria)

Silvio Antonio Domingues – (1º tesoureiro)

Rozi Ap. Domingues Machado (2º tesoureiro)

LEIS

LEI COMPLEMENTAR N° 100.

DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.

"Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 10/2005 e dá outras providências."

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as referências dos cargos abaixo relacionados, constantes da Lei Complementar nº 10 de 02 de fevereiro de 2005, que passarão de A.20 para A.23.

- Agente de Controle de Vetores	- Braçal de Conservação
- Agente de Prevenção de Zoonoses	- Guarda
- Agente Comunitário de Saúde	- Inspetor de Alunos
- Auxiliar de Cadastro	- Jardineiro
- Auxiliar de Serviços Públicos em Saúde	- Lactarista

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2012.

COITI MURAMATSU

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 29 de fevereiro de 2012.

JAMIL PRADO

Secretário da Administração

LEI N° 1763.

DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.

"Dispõe sobre a concessão de subvenção a Associação Banda Marcial Independente de Ibiúna e dá outras providências."

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Atendendo o artigo 23 da Lei Municipal nº 1706 de 04 de julho de 2011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no exercício de 2012, a entidade abaixo a seguinte subvenção:

Entidade	Recurso	Valor
Associação Banda Marcial Independente de Ibiúna	Municipal	R\$ 12.900,00
TOTAL DAS SUBVENÇÕES		R\$ 12.900,00

§ 1º - A subvenção de que trata este artigo será repassada somente após a aprovação, pelo Executivo, dos Planos de Trabalho previamente apresentados pela Entidade subvenzionada.

§ 2º - O repasse será feito mensalmente mediante transferência bancária no valor de R\$ 1.075,00 (hum mil e setenta e cinco reais) até o 5º dia útil, com obrigatoriedade de prestação de contas até o 5º dia útil do mês subsequente.

§ 3º - Para a comprovação da aplicação dos recursos financeiros recebidos, a entidade beneficiária deverá adotar, rigorosamente, os procedimentos constantes do art. 50, das Instruções nº 02/2008, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 4º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira a entidade que não prestar contas dos recursos anteriormente

IMPRENSA OFICIAL

Assessoria de Comunicação

Órgão Oficial da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, criado pela Lei Municipal nº 760 de 22/08/02.

Endereço:

Av. Cap. Manoel de Ol. Carvalho, 51
Centro - Ibiúna - SP CEP 18.150-000
Fone: (15) 3248-9900

imprensa@ibiuna.sp.gov.br

www.ibiuna.sp.gov.br

Jornalista Responsável
Andreia Taddei - MTB: 49.847

Matérias e Diagramação

Andreia Taddei e Mariana Doval

Artes Gráficas e Suporte Técnico

Junior Pedroso e Gabriel Libanio

Impressão: Ipanema Sistema Gráfico e Editora Ltda

Av. Juscelino K. Oliveira, nº 199 - Votorantim - SP

Tel.: (15) 2102-0300

Distribuição: Retorno panfletagem e distribuição de jornais, panfletos e tablóides. Tel.: (11) 9570-8832

EXECUTIVO

SECRETARIAS

Administração

Jamil Prado

Agricultura

Benedito Vieira Martins

Controle de Arrecadação (Interino)

Marcelo Mori Muniz

Cultura e Turismo

Mauro Issler

Desenvolvimento Urbano

Orlando da Silva

Educação

Leila Ruivo do Carmo

Esporte

Iuri Eduardo de Moraes

Finanças

Governo

Paulo Niyama (interino)

Habitação

Valdir Barbosa de Oliveira

Indústria e Comércio

Álvaro Rodrigo N. Teshirogi

Meio Ambiente

Alexandre Teramae

Negócios Jurídicos

Cesar Augusto de Oliveira

Obras

Virgílio Correa Neto

Promoção Social

Aparecida Hiroko Muramatsu

Rendas Internas

Marcelo Mori Muniz

Saúde

Paulo Niyama

Segurança Urbana

DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.

"Cria cargo de provimento através de concurso público. CTI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, criado um cargo constante do Anexo Único da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2012.

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado um cargo constante do Anexo Único da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2012.

Art. 2º - A execução da presente lei será suportada por e suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2012.

COITI MURAMATSU

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 29 de fevereiro de 2012.

JAMIL PRADO

Secretário da Administração

ANEXO ÚNICO – Lei Complementar

QTDE	CARGO	SECRETARIA	PRO
01	Médico Pneumologista	SESA	

DECREE

DECRETO

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

"Regulamenta a Lei Municipal nº 825, de 11 de março de 2012, que dispõe sobre a concessão de auxílio-moradia a acompanhantes de pessoas portadoras de deficiência física ou mental. COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, criado um cargo constante do Anexo Único da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada pelo presente Decreto a concessão de auxílio-moradia a acompanhantes de pessoas portadoras de deficiência física ou mental, a se locomoção de Ibiúna.

Art. 2º - A concessão da isenção ao acompanhante de pessoa portadora de deficiência física ou mental, a se locomoção de Ibiúna.